Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 111 de 1991.

Dispondo sobre reajuste de remuneração dos Vereadores à partir de 1º de novembro de 1991, com base em holerite de Deputado Estadual expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988 e;

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 25 de 02 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29 , inciso V e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- considerando o holerite de Deputado emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc. anexo) e relativo ao subsidio fixo do mês de novembro de 1991:

DETERMINA:

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa a vigorar à partir de 1º de novembro de 1991, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....	Cr$	158.429,88
Parte Variável.....	Cr$	237.644,82
Total.....	Cr$	396.074,70

Art. 2º - O percentual incidente sobre o subsidio Fixo do Deputado será de 10% (deis por cento) e constituida de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento) conforme está discriminado no art. 1º deste ATO.

- segue fl. 02 -

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de novembro de 1991.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de dezembro de 1991.

Dr. Walter de Souza Xavier
Presidente.

Dr. Jair Rotta
Secretário.